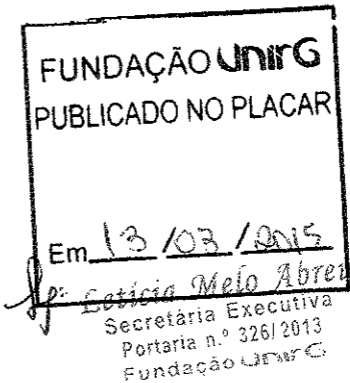


PORTARIA Nº. 127, DE 10 DE MARÇO DE 2015.



“Determina a anulação de empenho de resto a pagar e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 013, de 13 de janeiro de 2013 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno da Fundação UNIRG, referente aos empenhos não liquidados nos seus respectivos exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que os empenhos constantes do Anexo Único a esta Portaria foram realizados e autorizados pelas gestões pretéritas e não foram liquidadas em razão da incerteza dos credores e ausência da documentação necessária para formalizar o pagamento;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelando pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação empenhos a pagar os valores apresentados nos autos pertinentes e constantes do Anexo Único, referem-se a despesas empenhadas, porém não processadas, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº. 4.320/64;



RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação dos empenhos discriminados no Anexo Único a esta Portaria, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta e cinco reais)**.

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado os documentos da anulação, mediante autorização do gestor pode efetuar seu respectivos reprocessamento.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos
10 dias do mês de março de 2015.


ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG